



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO VEREADOR JOÃO BATISTA
"Casa de João Olinto de Queiroz"

EMENDA MODIFICATIVA Nº. 004 ao Projeto de Lei nº. 028/2021.

Modifica o §3º do Art. 17 do Projeto de Lei nº 028/2021.

Art. 1º Fica modificado o §3º do Art. 17 do Projeto de Lei nº. 028/2021 com a seguinte redação:

§3º Esta modalidade de Benefício Eventual não poderá ser concedida às famílias de modo contínuo, ficando limitada a um período máximo 04 (quatro) meses consecutivos, dentro do prazo de 12 (doze) meses.

Justificativa: A presente Emenda Modificativa visa adequar o Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santo André - PB, em 18 de novembro de 2021.

João Batista Sales Noberto

João Batista Sales Noberto
Vereador

APROVADO POR UNANIMIDADE
Na sessão de 29 de novembro 2021
[Assinatura]
PRESIDENTE
[Assinatura]
SECRETÁRIO